



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (015) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº /2024

“Institui o laudo médico que atesta a Síndrome de Down em laudo permanente e outras providencias”.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º. O laudo médico que atesta a Síndrome de Down passa a ter validade permanente a partir da data de sua emissão no município de Sorocaba.

Art. 2º. Fica proibida a exigência de apresentação de laudo médico atualizado para acesso a serviços públicos municipais por parte dos indivíduos com Síndrome de Down, bem como para a concessão de direitos e benefícios previstos na legislação municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 02 de julho de 2024.

Antônio Carlos Silvano Junior

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (015) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

Justificativa:

Este projeto de lei tem como objetivo tornar o laudo médico que atesta a Síndrome de Down em laudo permanente, sem a necessidade de renovação periódica.

Este lei visa simplificar e facilitar o acesso a direitos, benefícios e serviços públicos para indivíduos com Síndrome de Down, reduzindo a burocracia e os transtornos causados pela necessidade de renovação periódica do laudo médico.

Além disso, busca garantir maior estabilidade e segurança jurídica para as pessoas com deficiência e suas famílias.

A Síndrome de Down é uma condição genética que acompanha o indivíduo desde o nascimento até a idade adulta.

O laudo médico é essencial para a garantia de direitos e acesso a serviços e benefícios para as pessoas com deficiência como a Síndrome de Down.

A renovação periódica do laudo pode impor uma carga administrativa desnecessária e causar transtornos às famílias.

Diante do exposto, conto com o apoio dos demais vereadores para a aprovação deste projeto, em benefício da população do nosso município.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390033003500320033003A005000

Assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Silvano Júnior** em 11/07/2024 11:07

Checksum: **B60EF36AA9E0BF779DC5199620A5EC88E0361671AA764D385F6719E3EA048192**

